

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.154, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO EM
17/10/2023


Institui a “Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ituiutaba a “Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção a Depressão”, a ser realizada anualmente no mês de setembro, com os seguintes objetivos:

a) Conscientizar a população quanto à importância da prevenção, diagnóstico e tratamento da depressão, entendida como doença que afeta o estado de humor da pessoa, no qual passa a predominar a tristeza, a fim de evitar ou diminuir as graves complicações de saúde para o cidadão decorrente do desconhecimento do fato de ser portador da depressão;

b) Incentivar a realização de pesquisa visando o diagnóstico precoce da depressão;

c) Incentivar a realização de seminários, palestras, workshops, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a disseminação de informações a respeito da doença.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em, 19 de setembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -